

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BOMBA INJETORA) PARA CONCERTO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS 85 CV, FROTA Nº 221, PLACA JBO6E51 atendendo às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alpestre-RS; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos/serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto atenderá as necessidades de contratação de empresas visando a concerto do picador/triturador de galhos que compõem a frota do município de Alpestre, incluindo peças e serviços, conforme estimativas em anexo.

- 2.1. A quantidade a ser adquirida é uma bomba injetora nova para concerto do motor do triturador/picador de galhos .
- 2.2. O objetivo da contratação, portanto é atender as necessidades do município na aquisição de peças e serviços e em consequência dar continuidade aos serviços prestados na sedo do município mantendo a cidade limpa com menor custo e cuidados ao meio ambiente :

MODELO/VERSÃO	MARCA	ANO/MOD	PATRIMÔNIO	Nº FROTA	SECRETARIA
PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS	LIPPEL	2022	14299	221	SMAAMA

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Quanto aos serviços, o prazo para a entrega dependerá do total de horas que serão necessários para a reforma/manutenção;
- 3.2. Caso o Contratante requisitar somente peças, as mesmas deverão ser entregues em até 48 horas do recebimento da Ordem de Compras. Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.
- 3.3. As peças deverão ser entregue em embalagem original, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na rua 13 de Maio, nº356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

3.4. Os serviços serão classificados em dois critérios:

- a) URGENTE: atendimento no local onde se encontra o veículo com pane em prazo não superior a 2 horas, um mecânico autorizado deverá estar no local para realizar avaliação. Caso o veículo seja levado pela administração até a sede da oficina contratada, deverá a vencedora priorizar os veículos da frota municipal iniciando sua avaliação em prazo não superior a 1 (uma) hora. Em havendo mais de um veículo simultâneo do município na oficina, será priorizado veículos da Secretaria da Saúde, salvo ordem do contratante para priorizar outro.
 - b) SERVIÇO PROGRAMADO: entende-se por aquela manutenção preventiva a qual deverá ser agendada pela administração e a contratada terá prazo de até 48 horas para apresentar relatório de estado e conservação do veículo.
- 3.5. Caso seja constatadas que os produtos entregues não correspondem em qualidade e demais especificações, será exigido do licitante sua substituição imediata ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.6. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 06 meses, contada do recebimento definitivo da peça ou serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o município. O objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 4.2.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,
- 

procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

5.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

5.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao órgão competente do Município de Alpestre-RS.

5.1.11. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas com o respectivo valor e marca; e o tempo necessário para realizar a reforma; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. Caso não for possível apresentar orçamento no prazo estabelecido a Contratante deverá solicitar mais prazo por escrito apresentando justificativa motivando a solicitação.

5.1.12. Cabe ressaltar que custos de transporte dos veículos, quando necessários e previamente autorizados, correrão por conta do município que levará e buscará os mesmos com seus próprios meios.

5.1.13. A Contratada deverá entregar todas as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.16. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Itamar Sachett e Itacir Sachett contato: (55)3796-1246, e-mail: obras@alpestre.rs.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

Município de Alpestre-RS, 16 de fevereiro de 2024.

GILMAR MATIAS DA SILVA
Sec. Mun. da Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Port. 0014/2019

Aprovação do Termo de Referência: